

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**

**DECRETO Nº 4.372 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

“Regulamenta procedimentos administrativos a serem adotados pelas Secretarias Municipais deste Município, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no Inciso VII do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a necessidade de promover ações voltadas para o lançamento e revisão do crédito tributário de fatos geradores de competência Municipal.

**Considerando** a necessidade de se regulamentar procedimentos a serem adotados, pelas Secretarias Municipais deste Município, que deverão seguir as normas aqui dispostas.

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Todos os procedimentos administrativos que motive o lançamento, revisão e cobrança do crédito tributário, em especial as taxas e o ISSQN, deverão ser devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o procedimento previsto no art. 2º deste decreto, antes da expedição de licença, certidão, certificado, declaração e/ou qualquer outro documento de competência das Secretarias Municipais de:

**I** - Vigilância Sanitária: licenciamento e certificação das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais e outros, na forma da Lei Complementar nº.74 de 03 de novembro de 2005;

**II** - Serviços Públicos: serviços realizados no cemitério público municipal e outros regulamentados pela Lei nº. 1076/2005, c/c artigo 238 e o artigo 98, ambos da Lei Complementar nº 075 de 02 dezembro de 2005 - CTMBR;

**III** - Mobilidade Urbana: licenciamento, legalização de veículos de transporte de passageiros, transporte alternativo, táxi e guarda no depósito público, na forma dos artigos 199 e 293, do CTMBR;

**IV** - Defesa Civil e Ordem Urbana: licenciamento, legalização de publicidade em geral, comércio ambulante, rudimentar, eventual, feiras livres, na forma do artigo 189 e artigo 212, Anexo IV e Anexo VII, ambos do CTMBR;

**V** - Habitação e Urbanismo: licenciamento, legalização de obras particulares, desmembramento, loteamentos e outros, na forma do artigo 222, do CTMBR;

**VI** - Meio Ambiente: licenças ambientais na forma das Leis Complementares nº.94 e 06 de janeiro 2009 e nº.95 de 20 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único** - Nos casos de sepultamento previstos no inciso II, deste artigo, a verificação será efetivada após a realização dos serviços públicos indispensáveis, devendo o setor responsável pelo Cemitério Público, encaminhar a SEMFA todos os documentos pertinentes, acompanhado do recibo pago e da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

**Art. 2º** - Os procedimentos administrativos citado no artigo anterior deverão obedecer ao seguinte rito, visando o lançamento do crédito tributário:

**I** - ser devidamente autuado junto ao Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração;

**II** - logo após deverá ser encaminhado ao Departamento de Receitas, da Secretaria Municipal de Fazenda, para realização do cadastramento e controle de todos os elementos constantes nos autos, em especial: data de abertura, requerente, objeto, prazos de análise e conclusão;

**III** - após realização do cadastramento citado no inciso anterior, o Departamento de Receita promoverá a expedição de guia de recolhimento dos tributos, devendo o requerente comprovar o recolhimento, para posterior envio à Secretaria Municipal competente;

**IV** - na hipótese de falta de elementos para expedição da guia de recolhimento, o Departamento de Receita encaminhará a SEMFA, com destino à Secretaria Municipal competente, para análise e apreciação do requerido;

**V** - No caso de deferimento por parte da Secretaria Municipal competente enviará à SEMFA, em seguida ao Departamento de Receita para expedição e comprovação do recolhimento, retornando à Secretaria Municipal competente, para expedição e assinatura da licença, certidão, certificado, declaração e/ou qualquer outro documento, que deverá constar o número do documento de arrecadação municipal - DAM, dos tributos recolhidos, para fins de validação do referido documento.

**§ 1º** - O procedimento administrativo a que se refere o presente artigo terá o seu trâmite regular no prazo de 30 (trinta) dias, depois do recolhimento dos tributos devidos.

**§ 2º** - Caso ultrapasse o prazo previsto no parágrafo 1º para conclusão do procedimento administrativo, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal competente, que decidirá no prazo de 15 dias, e ultrapassado este prazo caberá recurso ao Gabinete do Prefeito.

**§ 3º** - Fica incumbida a Secretaria Municipal de Fazenda de notificar os cartórios e demais órgãos competentes, exceto os municipais, do presente decreto.

**Art. 3º** - Qualquer procedimento realizado em desacordo com o previsto neste diploma será considerado nulo.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares à fiel execução deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Republicado por ter saído com incorreção**

**DECRETO Nº 4.373, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

Abre em favor da diversos órgãos,  
Crédito Suplementar de R\$  
12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos  
mil reais), para reforço das dotações  
consignadas no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017;

Considerando ainda o descrito no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.541 de 03 de janeiro de 2017.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Secretaria Municipal de Administração (SEMAP), à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Belford Roxo (PREVIDE), à Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMUSP), à Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (SMCT), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSEP), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), à Secretaria de Comunicação (SECOM), à Casa Civil (CASA CIVIL), à Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos (SMCS), à Secretaria Municipal de Conservação (SEMC), à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC), à Secretaria Municipal da Mulher (SMM), à Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR) e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento (SMDSS), Crédito Suplementar de R\$ 12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Anexo I**

**Em R\$**

<b>2.</b> RGÃO	<b>Ó</b>	<b>3.</b> ADE	<b>UNID</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
<b>4.</b> <b>P</b>	<b>G</b>	<b>5.</b> <b>GP</b>		02.01.04.122.001.2.016	3.1.90.11.00	00	400.000,00
<b>6.</b> <b>MAD</b>	<b>SE</b>	<b>7.</b> <b>AD</b>	<b>SEM</b>	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.03.00	00	30.000,00
<b>8.</b> <b>MFA</b>	<b>SE</b>	<b>9.</b> <b>FA</b>	<b>SEM</b>	05.01.04.122.001.2.031	3.1.90.11.00	00	250.000,00
<b>10.</b> <b>MED</b>	<b>SE</b>	<b>11.</b> <b>ED</b>	<b>SEM</b>	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.05.00	00	20.000,00
<b>12.</b> <b>MED</b>	<b>SE</b>	<b>13.</b> <b>ED</b>	<b>SEM</b>	07.01.12.361.017.2.040	3.1.91.13.02	00	1.000.000,00
<b>14.</b> <b>MUS</b>	<b>SE</b>	<b>15.</b> <b>FMS</b>		08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.11.00	00	850.000,00
<b>16.</b> <b>MA</b>	<b>SE</b>	<b>17.</b> <b>A</b>	<b>SEM</b>	14.01.04.122.001.2.081	3.1.90.11.00	00	100.000,00
<b>18.</b> <b>REVIDE</b>	<b>P</b>	<b>19.</b> <b>DPA</b>		16.02.09.272.069.2.004	3.1.90.01.00	10	5.280.000,00
<b>20.</b> <b>REVIDE</b>	<b>P</b>	<b>21.</b> <b>DPA</b>		16.02.09.272.069.2.004	3.1.90.03.00	10	700.000,00
<b>22.</b> <b>REVIDE</b>	<b>P</b>	<b>23.</b> <b>DAF</b>		16.03.09.123.001.2.005	3.1.90.11.00	10	570.000,00
<b>24.</b> <b>MUSP</b>	<b>SE</b>	<b>25.</b> <b>USP</b>	<b>SEM</b>	18.01.04.122.001.2.045	3.1.90.11.00	00	700.000,00
<b>26.</b> <b>MCT</b>	<b>S</b>	<b>27.</b> <b>T</b>	<b>SMC</b>	24.01.04.122.001.2.066	3.1.90.11.00	00	100.000,00
<b>28.</b> <b>MSEP</b>	<b>SE</b>	<b>29.</b> <b>SEP</b>	<b>SEM</b>	25.01.04.122.001.2.052	3.1.90.11.00	00	450.000,00
<b>30.</b> <b>MEL</b>	<b>SE</b>	<b>31.</b> <b>EL</b>	<b>SEM</b>	27.01.04.122.001.2.079	3.1.90.11.00	00	60.000,00

<b>32.</b> COM	SE	<b>33.</b> OM	SEC	45.01.04.122.001.2.063	3.1.90.11.00	00	100.000,00
-------------------	----	------------------	-----	------------------------	--------------	----	------------

<b>34.</b> GÃO	ÓR	<b>35.</b> IDADE	UN	PROGRAMA	DESPEZA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<b>36.</b> C.CIVIL		<b>37.</b> CIVIL	C.	47.01.04.122.001.2.107	3.1.90.11.00	00	150.000,00
<b>38.</b> MCS	S	<b>39.</b> CS	SM	49.01.04.122.001.2.108	3.1.90.11.00	00	80.000,00
<b>40.</b> MC	SE	<b>41.</b> MC	SE	53.01.04.122.001.2.104	3.1.90.11.00	00	500.000,00
<b>42.</b> MOB	SE	<b>43.</b> MOB	SE	55.01.04.122.001.2.101	3.1.90.11.00	00	380.000,00
<b>44.</b> MASC	SE	<b>45.</b> MASC	SE	56.01.04.122.001.2.020	3.1.90.11.00	00	400.000,00
<b>46.</b> MM	S	<b>47.</b> M	SM	64.01.04.122.001.2.114	3.1.90.11.00	00	50.000,00
<b>48.</b> MTUR	S	<b>49.</b> TUR	SM	65.01.04.122.001.2.115	3.1.90.11.00	00	70.000,00
<b>50.</b> MDSS	S	<b>51.</b> DSS	SM	67.01.04.122.001.2.117	3.1.90.11.00	00	60.000,00

**Anexo II**

<b>52.</b> RGÃO	Ó	<b>53.</b> IDADE	UN	PROGRAMA	DESPEZA	FONTE	ANULAÇÃO
<b>54.</b> MED	SE	<b>55.</b> MED	SE	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	00	4.900.000,00
<b>56.</b> MUS	SE	<b>57.</b> MUS	SE	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.13.03	00	850.000,00
<b>58.</b> REVIDE	P	<b>59.</b> F	DP	16.03.09.123.001.2.005	3.3.90.30.00	10	300.000,00
<b>60.</b> REVIDE	P	<b>61.</b> F	DP	16.03.09.123.001.2.005	4.4.90.51.00	10	300.000,00
<b>62.</b> REVIDE	P	<b>63.</b> SERVA	RE	77.77.99.997.077.1.001	9.9.99.99.01	10	5.950.000,00

**Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 2454/GP/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Exonerar**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **GEOVANNI REAL SECCO MANHÃES**, do cargo em comissão de Assessor Executivo, símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Turismo.

**PORTARIA Nº 2455/GP/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **FLAVIA MARINHO GOMES CAVALIERE**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CC-6, na Secretaria Municipal de Administração.

**PORTARIA Nº 2456/GP/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal de Saúde.

**MARIA APARECIDA DA SILVA  
LUANA VIEIRA DA CRUZ QUEIROZ  
GISELE DE MESQUITA MELLO**

**PORTARIA Nº 2457/GP/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Nomear**, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos.

**ANGELICA DIAS MATHIAS  
FELIPE SILVA DE ARAUJO  
GINALVA FERNANDES DE BRITO VALENTIM  
JOSE MAURICIO DOS SANTOS  
MARIA BETUZIA DE SOUZA RAMOS**

NESTOR FERNANDES DOS SANTOS  
RENATO OLIVEIRA DE JESUS  
SONIA MARIA SILVA DE MATTOS  
MARILIA TAVARES  
VALDINE DOS SANTOS MARINHO CORREA  
VALERIA DA ROCHA CAMARGO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 2458/GP/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, os nomes relacionados abaixo, para exercerem o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, símbolo CC-11, na Secretaria Municipal do Tesouro.

THAIS SIMOES DE ASSIS  
JOAO FERREIRA DA SILVA  
ALEXANDRE EDMUNDO CARRIONE DOS SANTOS  
JOSEDSON DE FREITAS FERNANDES  
LUIZ CARLOS MASCARENHAS JUNIOR  
MARCOS VINICIUS LIMA CAMPELO  
WILLIAN DOS SANTOS  
WELLINGTON JOSE AMARAL JUNIOR  
EDNA TELES DA SILVA  
JULIO CEZAR LIMA FERREIRA DE SOUZA  
ANDREA DALTRO FERREIRA DA SILVA

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**ERRATAS:**

NA PORTARIA Nº 2194 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, publicado dia 12/09/2017.

Onde se lê: PRISCILA BRAGA NEVES SILVANO DE OLIVEIRA;

Leia-se: PRISCILA BRAGA SILVANO NEVES DE OLIVEIRA.

NA PORTARIA Nº 2237 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017, publicado dia 16/09/2017.

Onde se lê: SILAS FRETE DE ARAUJO;

Leia-se: SILAS FREITAS DE ARAUJO.

Onde se lê: MARCIO JOSÉ JESUS DE SOUZA;

Leia-se: MARCIO JOSÉ DE JESUS SOUZA.

Onde se lê: LUIS EDUARDO NASCIMENTO DE BASTOS;

Leia-se: LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DE BASTOS.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**Despacho do Prefeito (Processo nº 07/0000179/2017).** HOMOLOGO a presente LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial - SRP, nº 037/2017, adjudicando seu objeto para a prestação de serviços de reforma de cadeiras e carteiras escolares à empresa: CLIMA DE MONTANHA LTDA-ME, no valor de R\$ 446.940,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), conforme Ata de julgamento/Mapa de lances e Ata de adjudicação/Mapa de Adjudicação da Comissão Permanente de Licitações, Materiais e Serviços às fls. 212 a 214 e ainda, pareceres da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 87 a 89 e da Controladoria Geral do Município às fls. 217 a 221. Em 10 de outubro de 2017.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 36/SEMUS/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, objetivando o disciplinamento complementar das atividades relacionadas à prestação dos serviços de saúde na forma complementar,

**Designar**, a contar desta data, os servidores abaixo mencionados para o exercício das seguintes atribuições:

Realizar os serviços de auditoria, controle e avaliação nas empresas prestadoras de serviços de saúde, na forma complementar, para o Município de Belford Roxo;

Examinar a produção dos serviços de saúde requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por elas apresentadas;

Emitir Relatórios de Auditoria necessários à instrução dos processos de pagamentos às empresas prestadoras de serviços de saúde autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Atender as requisições apresentadas pelas Auditorias Externas, oriundas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas do Estado ou da União, Secretaria de Estado de Saúde, bem como pelo Ministério Público e demais órgãos públicos, envolvendo assuntos relativos à prestação dos serviços de saúde, na forma complementar;

- VIVIANE RENATA DA SILVA, MATRÍCULA 60/60639;
- AMÉRICO DELMIRO JOÃO ALMEIDA DA SILVA, MATRÍCULA 11/025621;
- RICARDO DA PENHA SIGOLO, MATRÍCULA 11/020095;
- ARLI MARISA DE OLIVEIRA VITAL, MATRÍCULA 11/020219;
- DAVID DE ARAÚJO LIZARDO, MATRÍCULA 11/17829;
- MUNIRA VIGUIS DA SILVA, MATRÍCULA 60/60609;
- RENATO PEREIRA BRUM, MATRÍCULA 60/60736;
- NATHÁLIA PEREIRA PIMENTA, MATRÍCULA 60/66100.

A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 004/SEMUS/2017, DE 22/03/2017.

SILVANO FERREIRA DE SENA

Secretário Municipal de Saúde